REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 287/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a tragédia que se abateu sobre a humanidade, com a disseminação do Coronavírus, levou a óbito, de 27/03/2020 a 29/04/2021, mais de 401.000 (quatrocentos e um mil) brasileiros, dos quais mais de 18.000 (dezoito mil) são baianos, conforme dados veiculados no Painel Coronavírus (www.covid.saude.gov.br);

b) o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

c) os portadores de doenças raras possuem tipo de comorbidade com riscos mais elevados, nos quadros de maior gravidade da doença do coronavírus – COVID-19, principalmente, devido a suas condições físicas, situação social, grau de dependência e fragilidade, o que exige sempre a presença de cuidadores;

d) a saúde é um direito de todos e dever do Estado; os portadores de doenças raras, e seus cuidadores, precisam ser imunizados, a fim de viverem com dignidade, pois muitos tiveram seus acompanhamentos multiprofissionais suspensos devido à pandemia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a inclusão, na lista de prioridade da Vacinação contra a COVID-19, de TODOS os portadores de doenças raras não incluídos no rol de comorbidades e doenças crônicas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de seus respectivos cuidadores.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade